

PORTARIA INTERNA Nº 06/2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – Arce, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da lei estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais (CSPD), conforme previsto no art. 7º da lei estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024, com a seguinte composição:

ATRIBUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Representante da gestão superior	Kamile Moreira Castro	Francisco Rafael Duarte Sá
Representante da área de tecnologia	Marcos Venicius Ribeiro Carioca	Luís Alberto Aragão Saboia
Representante da unidade setorial de controle interno	Josiany Melo Negreiros	Liliane Sonsol Gondim
Encarregada de dados pessoais	Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira	Lívia Montenegro de Miranda e Menesca

Art. 2º São atribuições do CSPD:

- I. Executar as competências estabelecidas no art. 8º da lei estadual nº 18.699/2024;
- II. Regulamentar o seu regimento interno, que estabelecerá os ritos de funcionamento do comitê;
- III. Orientar questões internas relacionadas à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Arce.

Art. 3º O Comitê será presidido pela representante da gestão superior, que definirá a periodicidade, as datas e os horários das reuniões do comitê.

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéa
CEP: • Fortaleza/CE
60.822-325

Parágrafo único. As reuniões do comitê poderão ser convocadas, em caráter extraordinário, por qualquer dos membros, cuja pauta ficará sujeita à aprovação da Presidente do Comitê.

Art. 4º Compete à encarregada de dados pessoais a coordenação do comitê e a execução das atribuições estabelecidas no art. 10 da lei estadual nº 18.699/2024.

Art. 5º O CSPD deverá providenciar a disponibilização, no sítio eletrônico da Arce, das hipóteses em que, no exercício de suas competências legais, a Agência realize o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 6º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, não implicando, a qualquer título, remuneração extraordinária e sendo considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua divulgação interna.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

RAFAEL MAIA DE PAULA
Presidente do Conselho Diretor

Agência Reguladora do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba

CEP: • Fortaleza/CE

60.822-325